



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.617, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

Inclui ação na LDO 2012 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012, no Programa 0111 Construção, conservação e ampliação de prédios públicos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projetos: 1936 e 1937

ação: Conclusão de obras 2011 – Recurso MDE

valor 2012: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02	Ensino Infantil	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0111	Constr. cons. e ampliação de prédios públicos	
1937	Conclusão Obras 2011	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 5.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
03	Ensino Fundamental	
12	Educação	
361	Educação Fundamental	
0111	Constr. Cons. e ampliação de prédios públicos	
1936	Conclusão Obras 2011	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 5.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 09.02.12.365.3652.2902.3.3.90.39.00.00.00.00-382, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de abril de 2012.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES